



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 197/2026**

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, **torno público o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo “1º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026”**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e a **Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal** em 22 de junho de 2026, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 15 de junho de 2026.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 23 de junho de 2026

A Secretária Geral,

*(Despacho n.º 14710/2025 - DR, 2ª série n.º 237 de 10/12/2025)*

Elsa Henriques •



**CONTRATO-PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO  
DESPORTIVO**

**1.º Prémio de Ciclismo  
Cidade de Almada 2026**

Outorgantes:

Município de Almada  
Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal

**CMA**

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**“1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026”**

Considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado regime jurídico, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, em atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- Nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, em especial no n.º 3 do artigo 46.º, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme a lei;
- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual (adiante designado "DL 273/2009"), estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, condicionando a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das autarquias locais à celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- De acordo com o disposto no artigo 9.º do DL 273/2009, podem beneficiar de participações financeiras as entidades desportivas legalmente constituídas, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos;
- A Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal é a entidade responsável pela promoção, desenvolvimento e organização da modalidade de ciclismo no distrito de Setúbal, sendo uma pessoa coletiva sem fins lucrativos, legalmente constituída, desenvolvendo atividades de relevante interesse público desportivo;

2

M. Aires

CM<sup>A</sup>

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### "1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026"

- O presente Contrato-Programa tem por objetivo apoiar a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal para a realização da prova "1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026", a decorrer no concelho de Almada.
- A realização do "1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026" reveste-se de manifesto interesse público, desportivo e social, atendendo ao seu impacto na promoção do desporto, na dinamização da economia local, no turismo e na projeção nacional e internacional do concelho de Almada, bem como no reforço da prática desportiva e da inclusão através do ciclismo.
- A realização desta prova enquadra-se na estratégia municipal de promoção da prática desportiva e da dinamização do território, contribuindo simultaneamente para a valorização do concelho enquanto destino de turismo desportivo, bem como para o incentivo à mobilidade ativa e à adoção de estilos de vida saudáveis.
- De acordo com a deliberação camarária de 15 de junho de 2026, celebram os outorgantes o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, em cumprimento do estabelecido nos artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, conforme os termos e condições a seguir expressos:

#### Entre:

**Município de Almada**, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva n.º 500 051 054, com sede no edifício dos Paços do Concelho, Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, representado por Filipe Alexandre Pardal Pacheco, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Almada com o pelouro do Desporto, no uso da competência delegada ao abrigo do Despacho n.º 14829/2025, de 2 de dezembro de 2025, publicado no Diário da República, n.º 240, 2.ª Série, de 15 de dezembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante também designado abreviadamente como o "Município", ou Primeiro Outorgante,

**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ALMADA**

(+351) 21 272 40 00  
almadainforma@cm-almada.pt  
m-almada.pt

3  


Mendes

**CM**  
**MA**

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### "1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026"

E

Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, pessoa coletiva sem fins lucrativos, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 865 519, com sede em Rua de São Tomé e Príncipe, nº 16-r/c Dto, 2900-087 Setúbal, neste ato representada por António Jorge Mendes, titular do cartão de cidadão n.º 07014494, válido até 03/08/2031, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada abreviadamente por Segundo Outorgante.

#### *Cláusula Primeira*

##### *(Objeto do Contrato)*

1. O presente Contrato-Programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro, material e logístico pelo Município de Almada à Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, destinado à organização e realização da prova "1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026", a decorrer no concelho de Almada.
2. O evento referido consiste numa prova de ciclismo de estrada integrada no calendário competitivo regional/nacional, contribuindo para a promoção da modalidade e para a projeção do Município de Almada.

#### *Cláusula Segunda*

##### *(Objetivos)*

Constituem objetivos do presente Contrato-Programa:

- a) Promover a prática do ciclismo;
- b) Fomentar a realização de eventos desportivos no concelho de Almada;
- c) Valorizar o território de Almada como destino de turismo desportivo;
- d) Contribuir para a dinamização económica, social e turística local;
- e) Reforçar a imagem do Município de Almada a nível regional e nacional.

**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ALMADA**

(+351) 21 272 40 00  
almadainforma@cm-almada.pt  
m-almada.pt



**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

***"1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026"***

***Cláusula Terceira***

***(Obrigações da Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal)***

1. Constitui obrigação da Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal organizar e executar o evento desportivo constante na Cláusula Primeira do presente Contrato-Programa.
2. A Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal compromete-se ainda ao cumprimento das seguintes obrigações:
  - a) Assegurar a organização e realização da prova, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
  - b) Aplicar o apoio financeiro exclusivamente aos fins previstos no presente Contrato-Programa sendo expressamente proibida a sua utilização para outros fins, sob pena de resolução do Contrato por parte do Município, a qual implica a devolução das verbas atribuídas e não validamente executadas;
  - c) Garantir a visibilidade do apoio institucional do Município de Almada em todos os suportes de comunicação do evento;
  - d) Assegurar as condições de segurança e seguros necessários à realização da prova;
  - e) Garantir e disponibilizar as adequadas condições de segurança dos participantes e espectadores, bem como as infraestruturas, arbitragem técnica qualificada, comunicação e serviços de emergência necessários e proporcionais à escala e importância do evento;
  - f) Elaborar e entregar ao Município o Relatório de Execução Física e Financeira (REFF) final até 60 (sessenta) dias após o término do período contratual, com explicitação pormenorizada dos resultados alcançados, demonstração cabal do cumprimento das obrigações contratuais, análise de participação e impacto económico-social, e cópias dos respetivos documentos justificativos de despesa;
  - g) Informar o Município de forma imediata acerca de quaisquer factos que se revelem suscetíveis de perturbar ou prejudicar a normal execução do

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### *"1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026"*

presente Contrato-Programa, incluindo alterações significativas às datas previamente definidas do evento, cancelamentos ou adiamentos justificados;

- h) Incluir no relatório e contas anual da Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal referência expressa e pormenorizada à execução do presente Contrato-Programa e da respetiva comparticipação financeira atribuída pelo Município de Almada;
- i) Demonstrar o cumprimento das obrigações fiscais e contributivas perante a Autoridade Fiscal e Aduaneira e o Instituto da Segurança Social, I. P., prestando consentimento expresse para a consulta da situação tributária e contributiva pelos serviços competentes do Município de Almada, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei 273/2009, ambos na redação atual;
- j) Respeitar integralmente e dar cumprimento aos procedimentos e exigências estabelecidas no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada, atualmente em vigor, na parte que lhe for aplicável.

#### **Cláusula Quarta**

##### ***(Obrigações do Município / comparticipação financeira)***

1. O Município de Almada compromete-se a atribuir um apoio financeiro no montante global de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros).
2. A verba prevista do número anterior será transferida numa única tranche após a assinatura do presente Contrato-Programa e respetiva publicação na página eletrónica do Município de Almada, conforme disposto no artigo 27.º do DL 273/2009.
3. Para a concretização adequada do evento desportivo objeto deste Contrato, o Município de Almada atribui igualmente um apoio logístico até ao limite máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros), bem como a isenção do pagamento das taxas municipais associadas à realização do evento desportivo, abrangido pelo presente

6

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

***"1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026"***

Contrato-Programa - Anexo 1 do presente CPDD - 1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026.

4. O Município reserva-se ao direito de realizar o acompanhamento, controlo e fiscalização do presente Contrato-Programa.

***Cláusula Quinta***

***(Período de vigência e Prazos de entrega de relatórios)***

O presente Contrato-Programa vigora desde a sua celebração até 31 agosto de 2026 ou até à sua integral execução, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

***Cláusula Sexta***

***(Responsabilidade)***

1. A Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal é responsável civil e materialmente perante o Município por todos os danos, prejuízos ou perdas que, em consequência ou razão direta da execução do presente Contrato, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência, nomeadamente na organização operacional e segurança do evento desportivo em apreço.
2. A Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal é, igualmente, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause em resultado direto do evento desportivo organizado sob seu patrocínio, não podendo chamar o Município, solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.
3. A Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal compromete-se a manter, por sua conta, seguro de responsabilidade civil adequado aos riscos inerentes à organização do evento desportivo em causa, com cobertura suficiente para potenciais acidentes, danos corporais a terceiros e responsabilidade civil decorrentes da atividade desportiva.

*Handwritten signature*

**CMVA**

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**“1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026”**

***Cláusula Sétima***

***(Direitos dos Outorgantes)***

Constituem direitos dos outorgantes ao presente Contrato-Programa:

- a) Exigir o integral e rigoroso cumprimento do presente Contrato, salvo por razões ponderosas e imperativos de força maior, demonstrados adequadamente, não imputáveis às partes e que não permitam objetivamente o seu cumprimento;
- b) O Município pode resolver o Contrato em situação de incumprimento das obrigações assumidas pela Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, bem como acompanhar, fiscalizar e monitorizar continuamente a execução e realização cabal do evento contratado;
- c) A Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal pode beneficiar da comparticipação financeira e logística nos termos e condições acordadas, desde que cumpra integralmente e de boa-fé todas as suas obrigações previstas no presente Contrato.

***Cláusula Oitava***

***(Incumprimento)***

- 1. O incumprimento dos deveres previstos nas cláusulas Terceira e Quarta, bem como das contrapartidas estabelecidas no presente CPDD, concede ao Primeiro Outorgante, o direito de resolver o contrato, sem que o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer tipo de indemnização, assim como às penalizações previstas no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), e nos termos previstos no artigo 29.º do DL n.º 273/2009.
- 2. A resolução do presente CPDD nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade de o Segundo Outorgante proceder à devolução imediata dos montantes recebidos e não validamente executados, sem prejuízo do disposto no aludido artigo 29.º do DL n.º 273/2009.
- 3. A resolução do CPDD deve ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias, face à data de produção de efeitos da resolução.

8  
*Handwritten signature*

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

*"1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026"*

### *Cláusula Nona*

*(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)*

1. O não cumprimento pela Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal do princípio fundamental da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, bem como o incumprimento das determinações e orientações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP), das recomendações do Conselho Nacional do Desporto ou da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associada ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, nomeadamente as baseadas no género e no sexo, implica automaticamente a suspensão da comparticipação financeira concedida pelo Município.
2. A Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal compromete-se expressamente a assegurar o cumprimento integral de toda a legislação portuguesa aplicável em matéria de segurança dos atletas e público, higiene e condições sanitárias, proteção de dados pessoais, direitos fundamentais das crianças e proteção reforçada de menores, em particular quando os eventos organizados envolvam participação de pessoas menores de idade.

### *Cláusula Décima*

*(Despesas Elegíveis)*

1. Considerando o evento desportivo em causa, são consideradas elegíveis para afetação da comparticipação financeira atribuída pelo Município as seguintes categorias de despesas:
  - a) Forças de segurança;
  - b) Logística do evento;
  - c) Aquisição de materiais e troféus;
  - d) Despesas diversas que justificadamente se enquadrem na realização do evento.

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### "1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026"

2. As despesas devem ser comprovadas mediante a apresentação de documentos legais e fiscalmente aceites (faturas-recibo, faturas e respetivos recibos ou fatura e respetivo comprovativo de transferência bancária).
3. Qualquer despesa não enquadrada nas categorias acima identificadas, ou que não se revele diretamente necessária e conexa com a organização e realização do evento desportivo objeto do presente Contrato, será considerada inelegível e não será objeto de validação por parte do Município.

#### *Cláusula Décima Primeira*

##### *(Revisão Contratual)*

1. Qualquer alteração, adaptação, revisão ou ajuste ao presente Contrato carece obrigatoriamente de prévio acordo escrito formalizado entre as partes, aplicando-se subsidiariamente o regime previsto no artigo 21.º do DL n.º 273/2009.
2. É sempre admitido o direito à revisão substantiva do Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias de facto, não imputável às partes e de natureza extraordinária, a sua execução se torne excessivamente onerosa ou impossível para a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, ou manifestamente inadequada ou contrária à realização do interesse público legítimo pelo Município.
3. Situações tais como alterações significativas no calendário de aprovação de eventos pela Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, impossibilidade técnica ou operacional comprovada, podem constituir motivo para renegociação dos termos contratuais, caso haja vontade expressa de ambas as partes.
4. A revisão prevista no número anterior deve ser formalizada por escrito, mediante acordo expresso e formalizado entre as partes.

**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ALMADA**

(+351) 21 272 40 00  
almadainforma@cm-almada.pt  
m-almada.pt

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### "1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026"

#### *Cláusula Décima Segunda*

##### *(Resolução de Litígios e Contencioso)*

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato devem ser dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º do DL n.º 273/2009.

#### *Cláusula Décima Terceira*

##### *(Publicitação do contrato)*

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 27.º do DL n.º 273/2009, o presente Contrato-Programa deve ser objeto de publicação na página eletrónica do Município de Almada.

#### *Cláusula Décima Quarta*

##### *(Produção de efeitos)*

O presente Contrato-Programa produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos definidos no n.º 1 do artigo 27.º do DL 273/2009.

O encargo financeiro decorrente do presente Contrato-Programa encontra-se previsto na rubrica orçamental 6040 /04070102 do PAM 2015/A/2, com o número de Compromisso 2238/2026, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

O presente Contrato-Programa é feito em duplicado, ficando um para cada uma das Partes, sendo ambos os exemplares considerados originais, integralmente vinculativos, aceitando-se mutuamente o conteúdo neles expresso e obrigando-se as partes ao seu integral cumprimento.

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**"1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026"**

**CM**  
**A**

Almada, 16 de junho de 2026

Pela Associação de Ciclismo do Distrito de

Setúbal

Pelo Município de Almada

Assinado por: **Filipe Alexandre Pardal Pacheco**  
Data: 2026.06.22 15:29:28 +0100  
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**  
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Almada**

\_\_\_\_\_  
Vereador – Filipe Alexandre Pardal Pacheco

\_\_\_\_\_  
Presidente- António Jorge Mendes



**Anexo ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Programa Desportivo

APOIO À REALIZAÇÃO DO "1.º PRÉMIO DE CICLISMO CIDADE DE ALMADA"

O Município de Almada colabora com a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal na realização do evento desportivo "1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada", durante o ano civil de 2026, em ciclismo.

1. **Descrição e caracterização específica do evento desportivo a realizar:**
  - a. O 1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada realiza-se dia 28 de junho de 2026 no território de Almada.
  - b. O evento afirma-se como um marco relevante a nível local, regional e nacional, incentivando a participação competitiva em provas de estrada.
  
2. **Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:**
  - c. Realização da primeira edição do evento, garantindo o cumprimento rigoroso dos regulamentos em vigor e a ausência de ocorrências negativas reportadas por entidades fiscalizadoras.
  
3. **Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:**
  - a. O Município de Almada compromete-se a ceder à Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal a título de comparticipação financeira para a

# CMA

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### “1.º Prémio de Ciclismo Cidade de Almada 2026”

realização do evento, a quantia global de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), no ano civil de 2026.

- b. A verba anteriormente mencionada, ficará condicionada à emissão da Declaração de Elegibilidade da respetiva Entidade, sendo libertada numa única prestação.
- c. No âmbito da realização do evento desportivo, o Município de Almada compromete-se ainda a prestar apoio logístico e material – estimativa de apoio global de 5.000,00€ (cinco mil euros).

#### Descrição dos itens:

- Sistema de som c/ microfone e colunas para zona meta e entrega prémios;
- 80 Baías;
- Limpeza do recinto;
- Tenda 3X3;
- Palco 6X3;
- Contentores de lixo diversos;
- 1 carrinha de caixa aberta com motorista;
- Apoio na cerimónia protocolar;
- Divulgação do evento nos diversos meios da CMA;
- Isenção das taxas municipais;
- Plano de operações – Segurança (SMPC), caso se justifique;
- Recursos Humanos da CMA (trabalho extraordinário).

#### 4. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

- a. O evento desportivo tem data de realização no dia 28 de junho de 2026, sendo que o CPDD cessa a 29 de junho de 2026, ou com o cabal cumprimento do objeto e obrigações constantes no presente CPDD.